



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 01

Projeto de Lei nº. 06 de 2017.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação: - 1.xxx – Infraestrutura Turística – CMTUR, no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, as quais serão vinculadas ao programa 0009 – Programa de Infraestrutura.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 246.187,50 (duzentos e quarenta e seis mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.05.02 – Manut. Rec. Vinculados Turismo e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 695 – Turismo
Programa: 0009 – Programa de Infraestrutura.
Atividade: 1.xxx – Infraestrutura Turística – CMTUR
Natureza da Despesa:
4.4.90.51 – Obras e Instalações (convênios) R\$ 243,750,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações (contrapartida) R\$ 2.437,50

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

Excesso Arrecadação (Convênios) R\$ 243.750,00
--

Anulação de Dotação:
020501 13 392 0010 2.030 339039 (ficha 210) R\$ 2.437,50

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**
FOLHA, 02

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

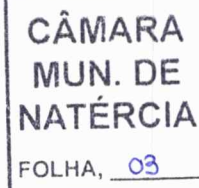
Natércia, 20 de Março de 2017.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



JUSTIFICATIVA

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O projeto de lei que ora segue para discussão tem por finalidade, o apoio a projetos de infraestrutura turística, através de contrato de repasse – Emenda Parlamentar.

O Programa de Infraestrutura Turística do Governo Federal visa o desenvolvimento do turismo nos municípios brasileiros, principalmente por meio de adequação da infraestrutura, de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade do produto para o turista.

Ressaltamos que a municipalidade está cumprindo as formalidades básicas necessárias, restando, pois, a necessidade de aval do Poder Legislativo.

Posto isso, espera e aguarda que seja o projeto recebido, apreciado, discutido, votado e, por fim, aprovado por essa nobre Casa de Leis.

Natércia – MG, 20 de Março de 2017.


CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO

fechar X

Loading Image...



.6.3696 [Entrar no sistema com senha](#)
lade

[Página Principal](#)

Convênios

Execução

Banco de Projetos

Chamamento Público

Verificação de Regularidade

[Principal](#)[Consultar Programas](#)

[Acesso Livre](#)

Consultar Programas

Número Emenda	27650001
Proponente	17.935.412/0001-16 - MUNICIPIO DE NATERCIA

Operação	Data Alteração	Responsável pela operação	Valor Repasse
INSERÇÃO	13/03/2017 10:40:05	***.109.851-** - TATIANA ALVES OLIVEIRA	R\$ 243.750,00

EM BRANCO

fechar X

Loading Image...



N LUIZ ROCHA MAXIMIANO

0

63696 Sair do Sistema

2 Pagina Principal

MTUR

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 05

Cadastramento

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

Banco de Projetos

TCE

Verificação de Regularidade

PrincipalConsultar Programas

Consultar Programas

Dados

Objetos

Regras de Contrapartida

Anexos

Lista de Item - Tipo de Despesa

Código do Programa	5400020170005
Órgão	54000 - MINISTERIO DO TURISMO
Órgão Executor	54000 - MINISTERIO DO TURISMO
Tipo de Instrumento	Contrato de Repasse
Qualificação da proposta	Proposta de Proponente de Emenda Parlamentar
Programa Atende a	Administração Pública Municipal, Consórcio Público, Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal, Empresa pública/Sociedade de economia mista
Nome do Programa	APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONTRATO DE REPASSE - EMENDA PARLAMENTAR

Descrição

O Programa de Infraestrutura Turística visa o desenvolvimento do turismo nos municípios brasileiros, principalmente por meio de adequação da infraestrutura, de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade do produto para o turista, bem como a consecução dos objetivos previstos no Plano Nacional de Turismo.

Instituição Mandatária CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Período para recebimento de proposta de Proponente de Emenda Parlamentar do programa

Data Início Emenda Parlamentar 11/03/2017

Data Fim Emenda Parlamentar 29/03/2017

Observação



EM BRANCO

1) As transferências com recursos do Orçamento Geral da União - Emendas Parlamentares - da Ação 10V0 - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - ocorrerão exclusivamente por meio de Contrato de Repasse tendo como mandatária a Caixa Econômica Federal; 2) Podem receber apoio do Ministério do Turismo, órgãos da Administração Pública estadual, municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, e os consórcios públicos ATENÇÃO!!! PRAZOS - PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 38/2017 a) Cadastramento e envio para análise das propostas: ATÉ 29 de março de 2017; b) Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal deverão analisar as propostas, concluindo pela sua aprovação, reprovação ou necessidade de complementação ou ajustes ATÉ 10/04/2017 c) Os proponentes, quando solicitada a complementação ou ajustes das propostas, deverão encaminhá-los aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal ATÉ 13/04/2017, para reanálise d) Os órgãos e entidades da Administração deverão reanalisar as propostas e proceder o respectivo envio e) Mandatária da União (CAIXA) ATÉ 16/04/2017 f) A Mandatária da União (CAIXA) deverá analisar os planos de trabalho ATÉ 20/04/2017, concluindo pela sua aprovação, reprovação ou necessidade de complementação g) Os proponentes, quando solicitada a complementação ou ajustes do plano de trabalho, deverão encaminhá-los à Mandatária ATÉ 22/04/2017 h) A Mandatária da União (CAIXA) deverá reanalisar os planos de trabalho, concluindo pela sua aprovação ou existência de impedimentos à celebração do instrumento que deverão ser enviados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal ATÉ 24/04/2017 i) Os impedimentos de ordem técnica serão informados à SIOP ATÉ 26/04/2017

Critérios de Seleção

As propostas deverão ser elaboradas a fim de atender a Ação Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística conforme Portaria MTur nº 39/2017, que estabelece regras e critérios para a formalização de instrumentos de transferência voluntária de recursos, para execução de projetos e atividades integrantes do Programa Turismo e respectivas Ações Orçamentárias. Conforme disposto no Art. 22 da Portaria Nº 182/2016, poderão ser objeto de aporte de recursos: I - construção, revitalização e reforma de infraestrutura urbana para adequação de espaços de interesse turístico (saneamento básico, sistemas de drenagem urbana, paisagismo, sinalização turística e praças; parques urbanos, pavimentação, execução de calçadas, passeios, iluminação pública e ciclovias/ciclofaixas, se os projetos estiverem associados a parques, praças, orlas e outros atrativos turísticos, sendo necessária a apresentação de mapa (croqui) que evidencie a associação àqueles atrativos; II - construção e recuperação de infraestrutura de estradas e rodovias de interesse turístico; III - construção, revitalização e reforma de terminais rodoviários intermunicipais e interestaduais, de aeroportos, de ferrovias e estações férreas de interesse turístico; IV - construção, revitalização e reforma de obras de arte especiais de interesse turístico; V - construção, revitalização e reforma de infraestrutura de orlas e terminais fluviais, lacustres ou marítimos de interesse turísticos; VI - construção, revitalização e reforma de edificações de uso público ou coletivo destinadas a atividades indutoras de turismo, como centros de cultura, museus, teatros, casas de memória, centros de convenções, feiras, centros de eventos, centros de apoio ao turista e centros de comercialização de produtos associados ao turismo; VII - construção e reforma de mirantes; VIII - construção, revitalização e reforma de centros de qualificação de mão-de-obra para os setores de gastronomia, hotelaria e turismo; IX - construção, revitalização e reforma de parques naturais e de exposições; X - construção e reforma de portais; XI - implantação e reforma de sinalização turística e interpretativa; XII - construção, revitalização e reforma de centros de comercialização de produtos associados ao turismo.

Possui Chamamento Público/Concurso de Projetos? Não

Ação Orçamentária 207610V0

Estados Habilitados Todos os Estados estão Aptos

Deve Apresentar Plano de Trabalho? Sim

Aceita Proposta de Proponente não cadastrado Não

Chamamento Público/Concurso de Projetos

EM BRANCO

ART 16º-ADO DECRETO Nº 7.568,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

Justificativa

Nenhum registro foi encontrado.

Dados de Publicação/DisponibilizaçãoData de Disponibilização 10/03/2017
Data Última Renovação Disponibilização 14/03/2017
Data de Publicação no DOU (se houver) 09/03/2017
Tipo ou Número do Documento de Publicação no Diário Oficial (se houver)
Situação de Disponibilização Disponibilizado**Lista do(s) Proponente(s) de Emenda(s) Parlamentar**

CNPJ do Proponente de Emenda

Número da Emenda

Página 15 de 29 (578 item(s)) [Primeira/ Ant] 11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 [Próx]

Numero Emenda	Nome Parlamentar	CNPJ	Nome	Valor de Repasse da Proposta
38430008	Pedro Chaves	15.412.257/0001-28	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	R\$ 292.500,00
37080004	LUIZ CLÁUDIO	15.834.732/0001-54	MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE	R\$ 487.500,00
37080004	LUIZ CLÁUDIO	15.884.109/0001-06	MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE	R\$ 390.000,00
32620003	JOSÉ ROCHA	16.417.792/0001-34	MUNICIPIO DE SITIO DO MATO	R\$ 292.500,00
32620003	JOSÉ ROCHA	16.417.800/0001-42	PREFEITURA DE MATINA	R\$ 292.500,00
32620003	JOSÉ ROCHA	16.418.766/0001-20	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS	R\$ 487.500,00
38450003	Roberto Muniz	16.430.951/0001-30	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO CORIBE	R\$ 243.750,00
30630012	CAIO NARCIO	17.005.653/0001-66	MUNICIPIO DE BELO ORIENTE	R\$ 243.750,00
22150007	BILAC PINTO	17.857.442/0001-51	MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS	R\$ 292.500,00
22150007	BILAC PINTO	17.884.412/0001-34	MUNICIPIO DE ANDRADAS	R\$ 292.500,00
27650001	RENZO BRAZ	17.935.412/0001-16	MUNICIPIO DE NATERCIA	R\$ 243.750,00
27650001	RENZO BRAZ	18.028.829/0001-68	PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES	R\$ 243.750,00
22150007	BILAC PINTO	18.188.235/0001-14	SOLEDADE DE MINAS PREFEITURA	R\$ 243.750,00
24770008	GEORGE HILTON	18.239.582/0001-29	MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO	R\$ 243.750,00
20180013	AELTON FREITAS	18.243.238/0001-03	MUNICIPIO DE ALTEROSA	R\$ 243.750,00

EM BRANCO

24770008	GEORGE HILTON	18.243.238/0001- 03	MUNICIPIO DE ALTEROSA	R\$ 243.750,00
30790006	DÂMINA PEREIRA	18.243.238/0001- 03	MUNICIPIO DE ALTEROSA	R\$ 243.750,00
24770008	GEORGE HILTON	18.243.279/0001- 08	MUNICIPIO DE DIVISA NOVA	R\$ 146.250,00
30790006	DÂMINA PEREIRA	18.243.279/0001- 08	MUNICIPIO DE DIVISA NOVA	R\$ 243.750,00
30630012	CAIO NARCIO	18.260.489/0001- 04	MUNICIPIO DE TUPACIGUARA	R\$ 243.750,00

CÂMARA
MUN. DE
MATÉRCIA
FOLHA, 08

EM BRANCO